



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MINAS GERAIS
Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0191/2024 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA PRIME ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA/EPP

Processo Licitatório nº 064/2024
Concorrência Eletrônica nº 011/2024

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO, com sede na Avenida Montes Claros, nº 243, inscrito no CNPJ nº 22.679.153/0001-40, por delegação, através do Decreto nº. 021/2022, ora representado pela Senhora Secretária Municipal de Educação Sra. **FRANCINE MENDES NOBRE ALMEIDA**, Brasileira, Casada, CPF sob o nº 041.325.296-57, RG: MG– 8.803.964, residente e domiciliado na Rua Esperança, nº 1.298, Bairro Geraldo Magela na cidade de São Francisco, Estado de Minas Gerais, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa, **PRIME ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA/EPP** CNPJ nº 23.448.209/0001-18, estabelecida na Rua Trinta e Um de dezembro, nº 420, Bairro Centro, na Cidade de São João da Ponte/MG, doravante denominada **CONTRATADA** e neste ato representada por Carlos Neto Pimenta RG: MG – 13.451.514 e CPF: 088.367.266-90, residente a Rua Trinta e um de dezembro, nº 420, Bairro Distrito Centro, no Município de São João da Ponte, doravante designados respectivamente **CONTRATADA**, lastreado na Lei Federal 14.133/21 conforme o artigos 124, inciso I, “B” c/c 125, firma o presente termo aditivo, nos termos e condições seguintes:


CLÁUSULA PRIMEIRA

Na cláusula segunda do contrato original terá uma alteração de projeto de ao que foi previsto inicialmente, resultando num valor de R\$ 11.117,18 (onze mil cento e dezessete reais e dezoito centavos), equivalente a 7,41% (sete inteiros e quarenta e um centésimos percentuais) a serem aplicados aos itens 10.1, 10.2 e 10.3, justifica se o pedido de aditamento em razão, da necessidade de redimensionamento estrutural da obra, o que envolve adição de serviços e materiais não contemplados no projeto inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 17 de setembro de 2024.

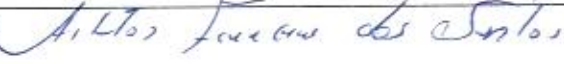

Francine Mendes Nobre Almeida
SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO
Francine Mendes Nobre Almeida
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
CARLOS NETO PIMENTA
Data: 24/09/2024 16:11:10-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

PRIME ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA/EPP
CNPJ nº 23.448.209/0001-18
Carlos Neto Pimenta - CPF: 088.367.266-90
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Nome: _____
CPF: 118.246.920-41


Nome: _____
CPF: 063.016.546-01